



MUNICÍPIO DE SABUGAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO SABUGAL

CERTIDÃO

----- Isabel Gonçalves, Técnica Superior da Câmara Municipal do Sabugal, certifica que:

----- A Assembleia Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2017, **“sobre a Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a que refere o art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), para o ano 2018, deliberou, por unanimidade:** -----

- a) **Manter as taxas no valor mínimo: Prédios Urbanos – 0,3%;** -----
b) **Aprovar a redução da taxa, prevista no artigo 112-Aº do diploma acima mencionado (aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março), da seguinte forma:** -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa em €
1	20
2	40
3	70

- c) **Aprovar a majoração de 30% para prédios urbanos degradados, conforme previsto no n.º 8 do artigo 112º do mesmo diploma;** -----
d) **Aprovar a majoração do dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta inferior a vinte euros por cada prédio abrangido, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 112º do mesmo diploma.”** -----

----- Paços do Concelho de Sabugal, ao sexto dia do mês dezembro do ano dois mil e dezassete. -----

A Técnica Superior

-Isabel Gonçalves-